ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO HOMMA CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF 62.135.468/0001-40

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.669.186/0001-01, com sede na Rua Bandeira Paulista, 275, Conj. 121, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-010, na qualidade de administradora ("Administradora") do **HOMMA CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.135.468/0001-40 ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), RESOLVE, por este instrumento, realizar a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo ("Cotas Subordinadas Júnior"), nominativas e escriturais, no montante de 4.500 (quatro mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Júnior, com valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), nos termos do Artigo 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

ANEXO I -
SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO HOMMA CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 62.135.468/0001-40

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO HOMMA CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 62.135.468/0001-40

1. O presente documento constitui o suplemento nº 01 ("Suplemento") referente à 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior ("Cotas Subordinadas Júnior") emitida nos termos do regulamento do **HOMMA CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.135.468/0001-40, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede Rua Bandeira Paulista, 275, Conj. 121, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 ("ADMINISTRADORA").

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Emissão das Cotas**: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 4.500 (quatro mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Júnior.

3.1. **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2. **Prazo de Duração:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Junior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

As Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. **Distribuidor:** Será a **Administradora**.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 16 de novembro de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.